CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 174/06
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 1163/06 **DE 03 DE ABRIL DE 2006.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE – UNIOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito silenciou-se, cabendo ao Presidente da Câmara nos termos do art. 42 §7º da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 23, II, "b" do Regimento Interno promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola Unidas de Ouro Preto do Oeste – UNIOURO, entidade sem fins lucrativos, credenciada e autorizada junto ao Ministério da Educação e Cultura, através das Portarias nº 3.329, de 26 de setembro de 2005 e de nº 3.330 de 26 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 04892637/0001-90, com o objetivo de repassar recursos financeiros na ordem de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), durante o exercício de 2006.

Parágrafo único. O prazo do convênio poderá ser estendido aos exercícios subseqüentes.

Art. 2º Em contrapartida, a entidade proporcionará o equivalente a 25 (vinte e cinco) bolsas integrais e 35 (trinta e cinco) meias bolsas, que serão destinadas às pessoas de baixa renda.

Art. 3º Os beneficiários das bolsas serão relacionados dentre os candidatos que participarem do processo de triagem, o qual levará em conta:

a. Ter cursado o ensino médio em escola pública;
b. Renda não superior a dois salários mínimos para a obtenção da bolsa integral;
c. Renda não superior a três salários mínimos, para a obtenção da meia bolsa;
d. Renda familiar não superior a cinco salários mínimos;

Parágrafo Único. Os beneficiários serão selecionados através de triagem, que será conduzida por comissão designada pelo Executivo Municipal com os seguintes representantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 74/06
Folha 003
Protocolo

a) – 01 (um) representante da Loja Maçônica Estrela do Norte:

b) – 01 (um) representante da OAB da Seccional de Ouro Preto do Oeste;

c) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador/PL
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 174/06
Folha 004
Protocolo



A Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 05/04/06.

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

À
Secretaria Legislativa
Ofício Lei Nº 1163/06
para as anotações Necessárias
Em, 05/abril/2005

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1746/06
Folha. 005
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1406
Folha 006
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1163/06 já conferido com o Projeto de Lei nº 1017/06 de 06/02/06, para arquivo.

Em 07/04/06.

Plábio Gomes de Sales
Divisão Legislativa
Port. 219/GP/CMOPO/RO